



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002173 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.360/2020
DE 26 DE MAIO DE 2020

"Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.335/2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.335 de 06 de janeiro de 2020, que concede subvenção ao Instituto de Desenvolvimento Socioeconômico, Científico, Ambiental e Tecnológico – Parque dos Falcões, que passam a deter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) ao Instituto de Desenvolvimento Socioeconômico, Científico, Ambiental e Tecnológico – Parque dos Falcões, entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 06.180.843/0001-01, com endereço situado na Rodovia 235 Km 46, Povoado do Gandu II, s/n, Zona Rural, Itabaiana, Sergipe, CEP 49.500-000, a ser paga no período de fevereiro a novembro de 2020, ficando disposto da forma abaixo especificada:

- I. Fevereiro/2020: R\$ 1.500,00;*
- II. Março/2020: R\$ 1.500,00;*
- III. Abril/2020: R\$ 1.500,00;*
- IV. Maio/2020: R\$ 3.000,00;*
- V. Junho/2020: R\$ 3.000,00;*
- VI. Julho/2020: R\$ 3.000,00;*
- VII. Agosto/2020: R\$ 1.500,00;*
- VIII. Setembro/2020: R\$ 1.500,00;*
- IX. Outubro/2020: R\$ 1.500,00;*
- X. Novembro/2020: R\$ 1.500,00.*

(...)

Art. 2º. Caberá à subvencionada a prestação de contas junto à Prefeitura Municipal, semestralmente, para o fim de comprovar a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados, sob pena de cancelamento do repasse.

(...).*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 26 de maio de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

p. 1 de 1

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br